



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria de Administração

DECRETO Nº 4091, de 19 de setembro de 2019.

EMENTA: Estabelece procedimentos de gestão e controle do Cartão de Vacinação a ser apresentado às unidades escolares como documento obrigatório que comporá o prontuário dos alunos da rede pública municipal de ensino de Marilândia.

O Prefeito Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 64 de Lei Orgânica Municipal, Lei Estadual nº 10.913/2018 e Portaria Conjunta SEDU/SESA nº 004-R/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer procedimentos de gestão e controle do Cartão de Vacinação a ser apresentado como documento obrigatório que comporá o prontuário dos alunos da rede pública municipal de ensino de Marilândia.

Art. 2º - É obrigatória a apresentação do Cartão de Vacinação atualizado para fins de matrícula e rematrícula dos estudantes de até dezoito anos de idade nas unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino de Marilândia, acompanhado de uma cópia simples desse documento e da declaração emitida pelo Serviço de Imunização do município.

§ 1º Aos alunos que fizeram a pré-matrícula e transferência interna, no período determinado, o Cartão de Vacinação será exigido no ato da confirmação da matrícula, arquivando-se uma cópia simples desse documento no prontuário do aluno na Secretaria Escolar.

§ 2º Durante a rematrícula, a apresentação do Cartão de Vacinação será exigido, arquivando-se uma cópia simples do documento no prontuário do aluno, junto à situação vacinal do aluno.

§ 3º A apresentação do Cartão de Vacinação é obrigatória, mesmo nas matrículas efetivadas fora do período.

Art. 3º - A ausência da apresentação do Cartão de Vacinação não poderá impedir a matrícula/rematrícula do aluno, entretanto seus pais ou responsável deverão regularizar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o início do ano letivo, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis.

Art. 4º - Será dispensado da apresentação do Cartão de Vacinação para a matrícula ou rematrícula o aluno que apresentar atestado médico contendo contraindicação explícita da aplicação da vacina.

Art. 5º - O Serviço de Imunização municipal emitirá declaração, de forma imediata, que deverá ser solicitada pelos pais ou responsáveis, atestando que a criança ou o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunizações – PNI, do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde ou indicando a necessidade de complementação para que os pais ou responsáveis tomem as devidas providências.

§ 1º - O modelo da declaração indicada no caput consta no Anexo I.

§ 2º - O modelo da declaração, de recusa da vacina pelos pais ou responsáveis, consta no Anexo II.

Art. 6º - Compete à direção das escolas públicas municipais promoverem efetiva comunicação aos pais e responsáveis pelos estudantes de até 18 (dezoito) anos, acerca da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria de Administração

obrigatoriedade de apresentação do Cartão de Vacinação atualizado e da Declaração, bem como orientá-los no que couber.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 19 de setembro de 2019.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 19/09/2019.


Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 19 / 09 / 2019


Gabriela Camisqui Bastos
Auxiliar Administrativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 19 / 09 / 2019

SERVIDOR

Claudiene Mª Caliman Ferraz
Chefe do Setor Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria de Administração

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO VACINAL PARA A ESCOLA

VACINAÇÃO EM DIA

Considerando a Lei Estadual nº 10.913/2018, declaro que o (a) aluno(a) _____, data de nascimento: ___/___/_____, está com a caderneta de vacinação atualizada conforme indicações do Calendário do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Serviço de vacinação responsável pela avaliação da caderneta: SALA DE VACINA LAURINDO ALBANI.

MARILÂNDIA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do profissional do Serviço de Vacinação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria de Administração

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO VACINAL PARA A ESCOLA

VACINAÇÃO EM DIA

Considerando a Lei Estadual nº 10.913/2018, declaro que o (a) aluno(a) _____, data de nascimento: ___/___/_____, está com a caderneta de vacinação atualizada conforme indicações do Calendário do Programa Nacional de Imunizações (PNI), exceto para a vacina HPV, devido a recusa do pai e/ou responsável.

Serviço de vacinação responsável pela avaliação da caderneta: SALA DE VACINA LAURINDO ALBANI.

MARILÂNDIA, ____ de _____ de 20__

Assinatura e carimbo do profissional do Serviço de Vacinação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria de Administração

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO VACINAL PARA A ESCOLA

VACINAÇÃO EM DIA

Considerando a Lei Estadual nº 10.913/2018, declaro que o(a) aluno(a) _____, data de nascimento: ___/___/_____, está com a caderneta de vacinação atualizada conforme indicações do Calendário do Programa Nacional de Imunizações (PNI), exceto para a vacina _____ devido a desabastecimento em nível nacional. Serviço de vacinação responsável pela avaliação da caderneta: SALA DE VACINA LAURINDO ALBANI.

MARILÂNDIA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do profissional do Serviço de Vacinação